



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 1.045, DE 17/10/1975

Abre créditos suplementares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar, no orçamento vigente, as seguintes dotações:

DESPESAS CORRENTES – ÓRGÃO II – PREFEITURA MUNICIPAL –
UNIDADE 4 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.2.1.0.83 – Subvenções Sociais..... CR\$ 5.000,00

DESPESAS CORRENTES – ÓRGÃO II – PREFEITURA MUNICIPAL –
UNIDADE 5 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA

3.1.3.0.10 – Serviços de Terceiros..... CR\$ 5.000,00

Art. 2º Fica anulada no orçamento vigente a seguinte importância:

DESPESAS DE CAPITAL – ÓRGÃO II – PREFEITURA MUNICIPAL –
UNIDADE 6 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E BEM-ESTAR
SOCIAL

4.1.1.0.62 – Obras Públicas..... CR\$10.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 17 de outubro de 1975.

Miguel Valentim Lanna
Prefeito Municipal

- Autor(es): Executivo / PL nº 964 de 16.10.1975

- Publicada em: 17/10/1975